



DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

REF: CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 051/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO para seleção de empresas especializadas na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-refeição, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Barueri, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência anexo deste Edital, nos termos do artigo 79, II da Lei 14.133, de 2021 e artigo 55,II do Decreto 9.787/2023.

Obs: O questionamento foi transcrito de acordo com o e-mail recebido em 25/10/2024. A resposta foi prestada pelo setor requisitante.

QUESTIONAMENTOS ENVIADO PELA EMPRESA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA

- Questionamento 01: O Órgão Contratante já faz uso do tipo de serviço a ser licitado? Se sim, qual a atual empresa Contratada e qual a taxa praticada?

Resposta: A Câmara possui contrato ativo com a Pluxee Benefícios Brasil Ltda., sendo que por força de determinação legal, a taxa administrativa corresponde a 0%.

- Questionamento 02: Como condição para habilitação da licitante vencedora com a melhor proposta, será exigido teste/amostra de funcionalidade sistêmica?

Resposta: O item 5.5.3 do Termo de Referência estabelece que:

"A CONTRATADA deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, declaração informando o "APLICATIVO MOBILE - SMARTPHONE" (que atenda ao menos os sistemas Android e iOS, em todas as versões), que será disponibilizado aos beneficiários do cartão, contendo no mínimo as funções de consulta de saldo, extrato, rede credenciada e formas de contato. Ainda, deverá apresentar prospecto que comprove cabalmente essas funcionalidades."

Desta forma, não será exigido teste prático anteriormente à assinatura do contrato. No entanto, cabe ressaltar que o funcionamento do aplicativo também se constitui exigência editalícia, sendo que seu mau funcionamento poderá caracterizar descumprimento de cláusulas contratuais.

- Questionamento 03: Qual o prazo de validade da proposta?





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

A vigência do documento inscrito no Anexo IV – Requerimento de Adesão ao Credenciamento e Proposta fica a critério da proponente, destacando seu período mínimo de 60 (sessenta) dias.

- Questionamento 04: Qual o prazo para implantação do sistema? bem como, o prazo para a licitante vencedora ministrar o treinamento a contratante?

Os credenciados deverão demonstrar, de acordo com o item 5.5.3 do Termo de Referência, o funcionamento de seu sistema como condição para assinatura do contrato.

Em relação à operacionalização, esta deverá estar em pleno funcionamento para que sejam solicitados os cartões dos servidores da Câmara, cujo processo de escolha será realizado em data a ser definida pela Administração.

- Questionamento 05: Considerando que o objeto se trata de um benefício, a contratante entende que o pagamento deve ser realizado na modalidade pré-paga? Ou seja, primeiro realiza o pagamento dos créditos para, posteriormente, realizar a recarga aos beneficiários?

Resposta: A Administração Pública deve respeitar os estágios dos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, empenho, liquidação e pagamento, conforme o entendimento da egrégia corte de contas do Estado de São Paulo.

Tal entendimento afirma que a natureza pré-paga da Lei 14.442/2022 está preservada, uma vez que os créditos serão disponibilizados aos servidores, pela empresa credenciada, e após emitida a Nota fiscal, será realizado o pagamento à credenciada, sem desvirtuar a natureza pré-paga do benefício, tendo em vista que a lei 14.442/22 tutela o usuário, conforme contido em decisões do Tribunal de Contas - TC-9048.989.23-0 e TC-9282.989.23-5.

- Questionamento 06: As licitantes cujas detenham cartões bandeirados e a aceitabilidade dos mesmos seja ampla abrangência, essas poderão ser desobrigadas a apresentar a relação da rede credenciada no momento oportuno? Caso não, qual a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados?

Resposta: Os cartões a serem fornecidos pela contratada não deverão ser "bandeirados", bem como devem se destinar apenas à finalidade de custeio de refeições, sendo o formato a ser usado na Câmara o de arranjo de pagamento fechado. Não haverá, portanto, dispensa à apresentação da rede credenciada.





Outrossim, de acordo com o item 5.4.1 do Termo de Referência,

"5.4.1. A CONTRATADA deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, a quantidade mínima de 50 (cinquenta) estabelecimentos credenciados e ativos, para a utilização do cartão refeição, num raio de até 2km do prédio onde está localizada a Câmara Municipal de Barueri, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro, Barueri – SP, CEP: 06401-134."

- Questionamento 07: Empresas com arranjo aberto podem participar?

Resposta: Os cartões a serem fornecidos pela contratada não deverão ser "bandeirados", bem como devem se destinar apenas à finalidade de custeio de refeições, sendo o formato a ser usado na Câmara o de arranjo de pagamento fechado.

- Questionamento 08: Caso o cartão seja Não-Nominal (físico) porém Nominal digital, segue a seguinte tratativa: o cartão é vinculado pelo BIN (número de registro na bandeira Mastercard). Esse BIN é registrado e vinculado no momento do recebimento do cartão pelo colaborador, sendo que esse registro ocorre em nosso aplicativo, que automaticamente o associa ao CPF do colaborador. Dessa forma, o Banco Central e a Receita Federal identificam que o cartão está nominalmente registrado digitalmente perante os órgãos. Se tiver apenas a identificação da marca do cartão impressa e, no verso, os números do cartão, validade, código de segurança e o QR Code de ativação do cartão, isso atende à necessidade da CONTRATANTE?

Resposta: Os cartões a serem fornecidos pela contratada não deverão ser "bandeirados", bem como devem se destinar apenas à finalidade de custeio de refeições, sendo o formato a ser usado na Câmara o de arranjo de pagamento fechado.

Ainda, os cartões devem ser confeccionados de acordo com a alínea e do item 4.2 do Termo de Referência:

- "e) Os cartões eletrônicos deverão conter:*
- e.1) Denominação da Câmara Municipal de Barueri;*
 - e.2) Nome completo do servidor;*
 - e.3) Chip de segurança;*
 - e.4) Número de controle individual."*

- Questionamento 09: Os cartões serão enviados com a identificação do órgão, porém são não-nominais, podendo ser disponibilizados para qualquer colaborador. A





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

vinculação com o colaborador será feita no momento da ativação do cartão, onde ele terá que ler o QR Code com o celular para vincular o cartão ao seu CPF. Assim, o cartão será associado ao nome do colaborador virtualmente, isso atende à necessidade da CONTRATANTE?

Não atende. Os cartões devem ser confeccionados de acordo com a alínea e do item 4.2 do Termo de Referência:

"e) Os cartões eletrônicos deverão conter:

- e.1) Denominação da Câmara Municipal de Barueri;*
- e.2) Nome completo do servidor;*
- e.3) Chip de segurança;*
- e.4) Número de controle individual."*

Barueri, 29 de outubro de 2024.


GABRIEL RIBEIRO CONSTANTINO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

